



SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

GOVERNO

Decreto-Lei n.º 07/2025
Regulamentação da Nacionalidade por
Investimento ou Doação.



圣多美和普林西比

《共和国日报》

摘要

政府

第07/2025号法令

国籍监管：投资或捐赠

孔

GOVERNO**Decreto-Lei n.º 07/2025****Regulamentação da Nacionalidade por
Investimento ou Doação**

Considerando a importância estratégica da captação de investimento estrangeiro directo para o desenvolvimento económico sustentável da República Democrática de São Tomé e Príncipe;

Considerando a necessidade de assegurar rigor, transparência e segurança jurídica no procedimento de atribuição da nacionalidade por investimento, em conformidade com a Lei da Nacionalidade, aprovada pela Lei n.º 7/2022, de 10 de Março;

Reconhecendo a conveniência de instituir mecanismos céleres e eficazes, sem prejuízo do rigor, designadamente através da criação de uma Unidade de Cidadania por Investimento e Doação;

Assim, ao abrigo da alínea c) do artigo 111.º da Constituição e do artigo 26.º da Lei n.º 7/2022, de 10 de Março, o Governo decreta:

**Artigo 1.º
Aprovação**

É aprovada em anexo ao presente diploma a Regulamentação da Nacionalidade por Investimento ou Doação, abreviadamente designada RNID, que dele faz parte integrante.

**Artigo 2.º
Revogação**

São revogadas todas as disposições regulamentares contrárias à RNID.

**Artigo 3.º
Entrada em vigor**

O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação no Diário da República.

Visto e aprovado na 12.ª sessão ordinária do Conselho de Ministros, aos 10 de Maio de 2025. - Primeiro-Ministro e Chefe do Governo, *Américo d'Oliveira dos Ramos*; P` Ministra de Estado, dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, *Ilza Maria dos Santos Amado Vaz*; Ministro de Estado, da Economia e Finanças, *Gareth Haddad do Espírito Santo* Guadalu-

pe; Ministro da Defesa e Ordem Interna, *Horácio Castro da Trindade Sousa*; Ministra da Justiça, Assuntos Parlamentares e Direitos da Mulher, *Vera Maria Assunção Gomes Cravid*.

Promulgado em 28 de Julho de 2025. - O Presidente da República, *Carlos Manuel Vila Nova*.

**REGULAMENTAÇÃO DA
NACIONALIDADE POR INVESTIMENTO OU
DOAÇÃO (RNID)****CAPÍTULO I
Disposições gerais****Artigo 1.º
Objecto**

A presente Regulamentação estabelece o regime jurídico de concessão da nacionalidade são-tomense por investimento ou doação, complementando os critérios de elegibilidade definidos na Lei da Nacionalidade, Lei n.º 7/2022, de 10 de Março, e definindo o procedimento administrativo aplicável e as competências das entidades intervenientes.

**Artigo 2.º
Âmbito de aplicação**

A presente Regulamentação aplica-se às pessoas singulares estrangeiras que requeiram a nacionalidade são-tomense por investimento ou doação.

**Artigo 3.º
Definições**

Para efeitos do presente diploma entende-se por:

- ‘Agente de promoção’**, pessoa singular ou colectiva licenciada pela Unidade de Cidadania por Investimento e Doação para promover e intermediar candidaturas;
- ‘AML/CFT’**, normas internacionais de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo;
- ‘Comité de Revisão’**, órgão colegial com competência para aferir o cumprimento das diligências prévias e das normas internacionais de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo no

政府

第07/2025号法令

投资或捐赠国籍的管制

鉴于吸引外国直接投资对圣多美和普林西比民主共和国可持续经济发展具有战略重要性；

为确保投资入籍程序的严谨性、透明度及法律保障，根据2022年3月10日第7/2022号法律批准的《国籍法》相关规定；

认识到建立快速高效机制的必要性，同时保持严谨性，特别是通过设立投资与捐赠公民权单位；

据此，政府依据《宪法》第111条第c款及2022年3月10日第7/2022号法律第26条规定，特此颁布：

第一条
批准

本法令附件批准了《投资或行动国籍条例》（简称RNID），该条例是本法令的组成部分。

第二条
撤销

所有与RNID相抵触的法规条款均被废止。

第3条
生效

本法令自其在《共和国日报》上公布之日起生效。

2025年5月10日第12次部长会议审议并通过。 - 首席部长兼政府首脑，阿梅里科·多斯·奥利维拉·多斯拉莫斯；国务部长、外交、合作与社区事务部长，伊尔扎·玛丽亚·多斯·桑托斯·阿马多·瓦斯；国务部长、经济与财政部长，加雷斯·哈达德·杜·埃斯皮里图·桑托·瓜达卢。

pe；国防和内政部长，*Horácio Castro da Trindade Sousa*；司法、议会事务和妇女权利部长，*Vera Maria Assunção Gomes Cravid*。

2025年7月28日颁布。 - 共和国总统卡洛斯·曼努埃尔·维拉诺瓦。

投资或捐赠国籍管制（RNID）

第一章 总则

第一条
客体

本条例确立了通过投资或捐赠方式授予圣多美和普林西比国籍的法律制度，补充了《国籍法》（第7/2022号法律，2022年3月10日颁布）规定的资格标准，并明确了适用的行政程序及相关机构的职权范围。

第二条
适用范围

本条例适用于通过投资或捐赠方式申请圣多美国籍的外国个人。

第3条
定义

就本法令之目的而言，以下术语定义如下：

- a) ‘推广代理人’，指经投资与捐赠公民权部门授权，负责推动和中介候选资格的个人或团体；
- b) “AML/CFT”，即国际预防洗钱和恐怖主义融资规范；
- c) “审查委员会”，该机构作为具有管辖权的合议机构，负责评估事先尽职调查的履行情况以及国际预防洗钱和恐怖主义融资规范的遵守情况。

âmbito do Programa de Cidadania por Investimento ou Doação;

- d) **‘Dependentes’**, membros do agregado familiar do investidor principal que, nos termos da lei, possam ser incluídos na candidatura;
- e) **‘Entidade Gestora’**, pessoa colectiva pública ou privada responsável, por lei ou por contrato de concessão, pela gestão do Programa de Cidadania por Investimento e Doação;
- f) **‘Investidor’**, pessoa singular, maior de idade, que apresente candidatura ao abrigo da presente Regulamentação;
- g) **“Lei da Nacionalidade”**, Lei n.º 7/2022, de 10 de Março;
- h) **‘Programa de Cidadania por Investimento ou Doação ou PCID’**, mecanismo especial de naturalização fundado numa contribuição financeira não reembolsável ao Fundo Nacional de Transformação, nos montantes mínimos constantes do Anexo I;
- i) **‘Unidade de Cidadania por Investimento ou Doação ou UCID’**, estrutura dotada de competências técnicas e administrativas para a implementação do PCID;
- j) **“Requerente principal”**, pessoa que, sendo um requerente individual ou um chefe de família, realiza um investimento para os fins da RNID e assina os acordos e compromissos relevantes em nome dos seus dependentes.

CAPÍTULO II Estrutura Institucional

Artigo 4.º

Unidade de Cidadania por Investimento e Doação

1. É criada a Unidade de Cidadania por Investimento e Doação, também designada por UCID, enquanto órgão técnico-administrativo especializado e responsável por receber, instruir e propor decisões acerca dos pedidos de nacionalidade por investimento e doação, nos termos da RNID.

2. A UCID funciona sob a tutela do membro do Governo responsável pela área da justiça, em articula-

ção com o membro do Governo responsável pela área dos investimentos.

3. Mediante despacho conjunto nos termos do número anterior, pode ser designada uma Entidade Gestora, pública ou privada, para apoiar a administração, promoção e execução do PCID.

4. Quando privada, a Entidade Gestora actua nos termos de contrato de concessão de serviço público assinado com a UCID.

5. A UCID dispõe de pessoal de reconhecida idoneidade e experiência nas áreas do direito, finanças e comércio, sendo liderada por um Director nomeado pelo membro do Governo responsável pela justiça.

6. Compete ao Director da UCID:

- a) Representar a UCID e dirigir a sua actividade;
- b) Manter o membro do Governo responsável pela justiça informado sobre o desenvolvimento do PCID;
- c) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas.

7. A UCID:

- a) Gere a plataforma electrónica de candidaturas;
- b) Mantém a base de dados segura e acessível às autoridades competentes;
- c) Emite certificados de cidadania;
- d) Pode contratar serviços externos de diligência prévia.

8. Os membros do Governo referidos no número 2 do presente artigo aprovam os procedimentos internos, formulários, disposições complementares e demais instrumentos necessários ao funcionamento da UCID.

Artigo 5.º

Programa de Cidadania por Investimento e Doação

1. É criado, ao abrigo do presente diploma, o Programa de Cidadania por Investimento e Doação, abreviadamente designado por PCID ou apenas Programa

- 投资或捐赠公民计划的适用范围；
- d) **“被扶养人”**，指根据法律规定可被纳入申请范围的主投资者家庭成员；
 - e) **“管理实体”**，指依法或通过特许经营合同负责管理投资与行动公民计划的公共或私人集体机构；
 - f) **“投资者”**，指符合本条例规定的成年人；
 - g) **《国籍法》**，第7/2022号法律，3月10日；
 - h) **“投资或捐赠入籍计划”（PCID）**，是一项基于向国家转型基金缴纳不可退还的最低金额（详见附件I）的特殊入籍机制；
 - i) **“投资或捐赠公民权单位”（简称UC-ID）**，是具备技术与行政管理能力的机构，负责实施公民权投资计划（PCID）；
 - j) **“主申请人”**，指作为个人申请人或家庭户主，为RNID目的进行投资，并以受抚养人名义签署相关协议及承诺的人员。

第二章 机构结构

第4条
投资与捐赠公民权单位

- 1. 根据《投资与捐赠入籍条例》（RNID），特设立投资与捐赠入籍部门（简称UCID），作为专业技术行政机构，负责受理、审核并就投资与捐赠入籍申请作出决策。
- 2. UCID在负责司法事务的政府成员监督下运作，通过协调

- 与负责投资事务的政府成员进行沟通。
- 3. 根据前文条款，可通过联合决议指定公共或私营管理机构，以协助PCID的管理、推广及实施工作。
- 4. 私营化后，管理实体将依据与UCID签署的公共服务特许经营合同开展运营。
- 5. UCID拥有在法律、金融和贸易领域具备公认资质与丰富经验的专业团队，由政府司法事务负责人任命的主任领导。
- 6. UCID主任的职责包括：
 - a) 代表UCID并领导其业务活动；
 - b) 确保主管司法事务的政府成员及时掌握PCID（国家反腐败计划）的进展；
 - c) 履行其被授予的其他职责。
- 7. 一种UCID：
 - a) Gere电子申请平台；
 - b) 确保数据库安全可靠，并向主管部门开放访问权限；
 - c) 颁发公民身份证明；
 - d) 可聘请外部机构提供尽职调查服务。

- 8. 本条第2款所述政府成员批准了UCID运作所需的内部程序、表格、补充规定及其他必要文件。

第五条
投资与捐赠入籍计划

- 1. 根据本法令，特设立投资与捐赠公民计划（简称PCID或简称计划）。

enquanto instrumento de concretização da nacionalidade por naturalização prevista no número 2 do artigo 10.º da Lei da Nacionalidade, fundada na realização de investimento ou doação relevante para o desenvolvimento de São Tomé e Príncipe.

2. O Programa é executado pela UCID.

3. O Programa rege-se pelos princípios da legalidade, transparência, prevenção de riscos reputacionais, rigor nos procedimentos e controlo das fontes e aplicação dos fundos.

4. A naturalização ao abrigo do Programa depende do cumprimento das condições previstas na Lei da Nacionalidade, na presente regulamentação e suas disposições complementares.

Artigo 6.º **Licenciamento**

1. A promoção do Programa depende de licença emitida pelo membro do Governo responsável pela área da justiça, mediante parecer da UCID.

2. O agente pode conceder sublicenças, sob sua responsabilidade e apenas no âmbito das suas prerrogativas.

3. A promoção do Programa sem o devido licenciamento é punida com coima até 500 000 USD.

4. A licença pode ser revogada, após audiência prévia, quando deixem de estar reunidos os requisitos legais.

Artigo 7.º **Fundo Nacional de Transformação**

1. É criado, ao abrigo do presente diploma, o Fundo Nacional de Transformação, adiante designado por FNT ou apenas Fundo, dotado de autonomia administrativa e financeira, sem personalidade jurídica, com a finalidade exclusiva de domiciliar, gerir e aplicar os recursos provenientes das contribuições realizadas no âmbito do PCID.

2. O FNT é titular de conta bancária própria, nos termos do artigo 8.º do presente diploma, estando os seus activos exclusivamente consignados à prossecução dos objectivos do Programa.

3. A tutela do FNT é exercida pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos

investimentos, que asseguram a sua coordenação com a UCID, competindo-lhe, nos termos e limites da legislação aplicável:

- a) Propor os planos de aplicação dos recursos;
- b) Acompanhar a gestão financeira do Fundo;
- c) Autorizar as movimentações e as transferências de verbas.

4. A gestão operacional do FNT pode ser delegada a uma entidade pública ou privada, mediante contrato de concessão, nos termos e condições previstos no presente diploma.

5. O FNT está sujeito a auditoria anual obrigatória por auditor independente e à fiscalização do Tribunal de Contas, do Banco Central e de outras entidades competentes.

6. O produto das contribuições previstas no RNID reverte integralmente a favor do FNT, sendo vedada qualquer utilização para fins diversos dos nele estabelecidos.

Artigo 8.º **Conta do Fundo Nacional de Transformação**

1. Com excepção das respectivas taxas, interesses e dividendos das entidades intervenientes, os montantes pagos ao abrigo da RNID e que se revertam a favor de investimentos de desenvolvimento nacional, são depositados em conta bancária exclusiva do Fundo Nacional de Transformação, aberta:

- a) Em instituição de crédito domiciliada em São Tomé e Príncipe e supervisionada pelo Banco Central de São Tomé e Príncipe; ou
- b) Quando a candidatura seja instruída através de posto diplomático ou consular de São Tomé e Príncipe, em instituição de crédito sediada no Estado de acolhimento, desde que preenchidos cumulativamente os requisitos previstos nos números seguintes.

2. A conta é titulada pela República Democrática de São Tomé e Príncipe, representada pelo Departamento governamental responsável pela área das finanças.

3. Quando a conta seja domiciliada no estrangeiro, nos termos da alínea b) do número 1, devem obser-

作为《国籍法》第10条第2款规定的通过归化实现国籍的工具，其依据是为圣多美和普林西比发展而进行的相关投资或捐赠。

- 2. 该计划由UCID负责执行。
- 3. 该计划遵循合法性、透明度、防范声誉风险、程序严谨以及资金来源与使用控制等原则。
- 4. 根据该计划申请入籍，须满足《国籍法》、本条例及其补充条款所规定的条件。

第六条
许可

- 1. 该计划的推广需获得司法领域政府成员签发的许可，并经UCID出具意见。
- 2. 代理人可自行决定授予分许可，但须在其职权范围内行使。
- 3. 推广该计划但未取得相应许可者，将被处以最高50万美元的罚款。
- 4. 若法律要求不再满足，经事先听证后，许可可被撤销。

第七条
国家转型基金

- 1. 根据本法令设立国家转型基金（以下简称FNT或简称基金），该基金具有行政和财务自主权，不具有法人资格，其唯一宗旨是接收、管理并运用来自PCID框架下缴纳的各类缴费资金。
- 2. 根据本章程第8条规定，FNT拥有独立银行账户，其资产专用于实现该计划目标。
- 3. FNT的监管由负责财政和相关领域的政府成员行使。

投资，确保其与UCID的协调，并根据适用法律的规定和限制范围行使相应权利：

- a) 提出资源应用方案；
 - b) 监督基金财务管理工作；
 - c) 批准资金的流转与划拨。
- 4. FNT的运营管理可依据本章程规定的条款和条件，通过特许经营合同委托给公共或私营实体。
 - 5. FNT须接受独立审计师的年度强制审计，并接受审计法院、中央银行及其他相关机构的监管。
 - 6. RNID计划中规定的所有捐款收益将全部用于FNT，严禁挪作他用。

第8条
国家转型基金账户

- 1. 除相关实体的费用、利息及股息外，根据国家转型基金（RNID）支付并用于国家发展投资的资金，将存入该基金专属银行账户，该账户已开设：
 - a) 一家总部位于圣多美和普林西比、由圣多美和普林西比中央银行监管的信贷机构；或
 - b) 当通过圣多美和普林西比的外交或领事机构（位于接收国的信贷机构）提交申请时，只要同时满足下列各项要求即可。
- 2. 该账户由圣多美和普林西比民主共和国持有，由负责财政事务的政府部门代表管理。
- 3. 当账户注册于境外时，根据第1款b项规定，应遵守

var-se, adicionalmente, as seguintes condições de segurança:

- a) A instituição de crédito detém *rating* de longo prazo não inferior a “BBB-” atribuído por agência internacional de notação reconhecida;
- b) É celebrado acordo de custódia com banco domiciliado em São Tomé e Príncipe, que assegure a corresponsabilização pelo saldo mantido no exterior.

4. O contrato de concessão ou delegação referido no número 4 do artigo anterior assegura, obrigatoriamente:

- a) Segregação integral dos fundos, sendo vedada qualquer comissão com activos próprios ou dividendos da entidade gestora;
- b) Movimentação de saldos apenas mediante autorização conjunta do Director da UCID, através de sistema de dupla assinatura;
- c) Emissão, pela entidade gestora, de garantia bancária, seguro-caução, emitido por instituição de crédito de primeira linha, de valor não inferior a 10% do saldo projectado da conta, ou outra garantia contratual nos termos do respectivo contrato de concessão de serviços públicos, destinada a cobrir eventuais perdas ou responsabilidades;
- d) Reporte mensal, detalhado, de entradas, saídas e saldos, remetido simultaneamente à UCID, ao Banco Central e ao Tribunal de Contas;
- e) Submissão à auditoria anual independente, seleccionada nos termos da lei, cujos resultados são tornados públicos.

5. O incumprimento de qualquer obrigação contratual ou das condições previstas no presente artigo determina a revogação imediata da concessão, delegação ou a transferência obrigatória dos fundos para instituição de crédito domiciliada em São Tomé e Príncipe, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa ou criminal a que haja lugar.

Artigo 9.º Comité de Revisão

1. Sem prejuízo das competências próprias do Ministério Público, é criado um Comité de Revisão, de natureza consultiva, destinado a aferir do cumprimento das diligências prévias e das normas internacionais de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo (AML/CFT) no âmbito do Programa.

2. O Comité de Revisão é composto por:

- a) Um representante do Ministério Público, que o preside;
- b) Um representante do Serviço de Migração e Fronteiras;
- c) Um representante do Ministério tutelar das Finanças;
- d) Um representante da Direção-Geral dos Registos e Notariado;
- e) Um Representante da Unidade de Informação Financeira (UIF).

3. Compete ao Comité:

- a) Verificar o pleno cumprimento das diligências prévias realizadas pela UCID ou por entidades externas;
- b) Analisar situações que suscitem dúvidas sobre a legalidade, origem dos fundos ou risco para a reputação para o Estado;
- c) Propor à UCID medidas correctivas, recomendações ou a aplicação das sanções administrativas previstas no presente diploma.

4. O Comité reúne-se sempre que convocado pelo seu presidente e lavra acta das deliberações, remetendo-a à UCID para execução.

5. Quando as recomendações do Comité indiciem risco sério de incumprimento de normas AML/CFT, o Director da UCID pode determinar a suspensão cautelar do processo abrangido até pleno cumprimento das mesmas.

6. Para o desempenho das suas funções, o Comité pode solicitar informações a outras autoridades nacio-

var-se, adicionalmente, as seguintes condições de segurança:

- a) 该信用机构持有经国际认可评级机构评定的长期信用评级，且不低于“BBB-”级别；
- b) 已与圣多美和普林西比的银行达成托管协议，该银行将共同承担海外账户余额的连带责任。

4. 前条第4款所述的特许经营或委托合同必须确保：

- a) 资金实行完全隔离，严禁使用自有资产收取佣金或从管理机构获取分红；
- b) 余额调整须经UCID主任联合授权，通过双签系统方可执行；
- c) 管理机构须提供银行保函或履约保证金，该担保须由一级信用机构出具，金额不低于账户预计余额的10%，或根据相关公共服务特许经营合同约定的其他合同担保，用于覆盖可能产生的损失或责任。
- d) 每月详细报告收支及余额情况，同时报送至UCID、中央银行和审计法院；
- e) 接受依法选定的独立机构进行的年度审计，其审计结果将予以公开。

5. 若违反本合同项下任何义务或本条款规定条件，将立即撤销特许经营权、授权或强制转移资金至圣多美和普林西比境内信贷机构，同时相关民事、行政或刑事责任仍予追究。

第九条 审查委员会

1. 在不损害检察机关自身职权的前提下，特设立一个咨询性质的审查委员会，旨在评估项目框架内对反洗钱/反恐怖主义（AML/CFT）相关国际规范及前期调查工作的执行情况。

2. 审查委员会由以下成员组成：

- a) 由其担任主席的检察院代表；
- b) 移民与边境服务局的一名代表；
- c) 财政部监护事务部代表；
- d) 葡萄牙注册与公证总局的一位代表；
- e) 金融信息单位（UIF）的一名代表。

3. 委员会的职责包括：

- a) 核查UCID或外部机构是否已充分履行其事先尽职调查义务；
- b) 分析可能引发合法性、资金来源或国家声誉风险的可疑情况；
- c) 建议UCID采取纠正措施、提出建议或实施本法规规定的行政处罚。

4. 委员会应主席召集时定期召开会议，形成会议记录并提交至UCID执行。

5. 当委员会建议存在严重违反反洗钱/反恐融资（AML/CFT）规定的风险时，UCID主任可决定对相关流程采取临时中止措施，直至完全履行合规要求。

6. 为履行其职能，委员会可向其他国家主管机关索取信息。

nais ou internacionais especializadas em AML/CFT, as quais são remetidas à UCID para a junção a processos que estejam em curso.

CAPÍTULO III

Concessão e perda da nacionalidade por investimento ou doação

Artigo 10.º

Qualificações e Requisitos Gerais do Candidato

1. Pode requerer a atribuição da nacionalidade são-tomense ao abrigo do presente diploma:

- a) Requerente principal: Pessoa singular, maior de 18 anos, que satisfaça cumulativamente:
 - i. Os requisitos previstos no número 1 do artigo 10.º Lei da Nacionalidade, podendo ser dispensados os requisitos das alíneas b) e c) nos termos do número 3 do mesmo artigo;
 - ii. As condições de investimento ou doação previstas no artigo 12.º do presente diploma, que se enquadrem nas situações definidas no número 2 do artigo 10.º da Lei da Nacionalidade.
- b) Dependentes: Cônjuge e/ou filhos do requerente principal, nos termos dos números 4 e 5 do artigo 10.º da Lei da Nacionalidade.

2. A candidatura, submetida electronicamente através da plataforma da UCID, deve incluir:

- a) Formulário oficial (Anexo III) preenchido em língua portuguesa ou inglesa;
- b) Pagamento integral das taxas de processamento e diligência devidas (Anexo I);
- c) Documentação comprovativa:
 - i. Atestado médico: Comprovação de ausência de doenças transmissíveis e bom estado geral de saúde;
 - ii. Certificado de registo criminal: Original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 3 meses.

3. Qualquer documento redigido em língua diversa das previstas no número anterior deve ser acompanha-

do de tradução autenticada para a língua portuguesa ou inglesa.

4. O requerente principal apresenta, excepto relativamente ao cônjuge, declaração sob compromisso de honra de sustento para cada dependente.

5. O formulário é preenchido pelo requerente principal ou pelo agente de promoção e assinado pelo requerente principal, observando-se o seguinte:

- a) No caso de dependente menor, a assinatura cabe ao representante legal;
- b) Quando exista guarda exclusiva ou tutela, deve ser exibido título judicial ou administrativo comprovativo;
- c) Sempre que permitido, os documentos podem ser assinados por via electrónica nos termos da legislação aplicável.

6. A UCID apenas admite a candidatura quando todos os formulários estejam completos e acompanhados dos documentos e taxas exigidos.

7. No prazo de 15 dias, a UCID aprecia preliminarmente a candidatura e pode solicitar elementos adicionais ao requerente ou ao agente de promoção.

8. As cópias autenticadas de documentos emitidos no estrangeiro devem ser legalizadas pela Apostila da Haia ou, na sua ausência, autenticadas por autoridade consular competente.

Artigo 11.º

Diligência Prévia

1. Com vista à verificação da integridade, licitude dos fundos e cumprimento das normas internacionais de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo (AML/CFT), a UCID recorre a entidades independentes e qualificadas para realizar diligência prévia a todos os candidatos e, sendo o caso, aos seus dependentes que sejam criminalmente imputáveis à luz da legislação são-tomense.

2. A UCID pode exigir entrevista presencial ou por meios telemáticos.

3. Concluída a instrução do processo e a diligência prévia, o expediente é obrigatoriamente remetido ao Ministério Público para emissão de visto prévio, nos

由专门从事反洗钱/反恐融资（AML/CFT）的女性或国际专家组成，这些专家将被转介至UCID，以便参与正在进行的案件。

**第三章 投资或捐赠取得及
丧失国籍**

**第10条
候选人资格与基本要求**

1. 可依据本法令申请授予圣多美国籍：
 - a) 主申请人：年满18周岁且符合下列全部条件的自然人：
 - i. 《国籍法》第10条第1款规定的要求，可豁免适用该法第3款所列b)项和c)项的要求；
 - ii. 本法令第12条所规定的投资或捐赠条件，若符合《国籍法》第10条第2款所界定的情形。
 - b) 被扶养人：主申请人配偶及/或子女，根据第4款规定《国籍法》第10条第5款。
2. 通过UCID平台以电子方式提交的申请应包括：
 - a) 用葡萄牙语或英语填写的正式表格（附件三）；
 - b) 全额支付应缴的手续费及勤勉费用（附件一）；
 - c) 证明性文件：
 - i. 健康证明：证明无传染性疾病且整体健康状况良好；
 - ii. 刑事记录证明：原件或经认证的复印件，需为最近3个月内签发的。
3. 任何以非前款所列语言撰写的文件，均应附有

提供经认证的葡萄牙语或英语翻译服务。

4. 除配偶外，主申请人须就每位受抚养人提交一份以名誉担保的赡养声明。
5. 该表格由主申请人或推广代理人填写，并由主申请人签署，须遵守以下规定：
 - a) 若为未成年被监护人，须由其法定代理人签署；
 - b) 若存在专属管辖权或监护权，须出示具有证明效力的司法或行政文书；
 - c) 在允许的情况下，文件可依据相关法律规定通过电子方式签署。

6. UCID仅在所有表格填写完整并附上所需文件及费用后，才受理申请。

7. UCID将在15天内对申请进行初步评估，并可向申请人或推广代理人提出补充材料要求。

8. 境外签发的文件，其经认证的副本须通过海牙认证（Apostila da Haia）进行公证；若无海牙认证，则需由相关领事机构出具认证。

**第11条
事先注意**

1. 为确保资金完整性、合规性及符合国际反洗钱/反恐怖主义融资（AML/CFT）标准，圣多美和普林西比中央银行（UCID）委托独立资质机构，对所有申请人及其可能涉及圣多美和普林西比法律规定的刑事指控的家属，均需进行合规性审查。
2. UCID可能要求进行面对面或远程面试。
3. 在完成案件说明和前期调查程序后，必须将案件材料移送至检察院，以便签发预审许可。

termos do número 6 do artigo 10.º da Lei da Nacionalidade.

Artigo 12.º

Prova de recursos financeiros

O candidato pode fazer prova dos recursos financeiros antes do processo seguir para decisão final.

Artigo 13.º

Taxa base e modalidades de investimento ou doação

1. O acesso ao Programa depende do pagamento da taxa base de candidatura, nos montantes previstos no Anexo I, revertendo o respectivo produto líquido para o FNT, nas percentagens definidas.

2. Após a aprovação, o candidato pode realizar investimentos complementares voluntários em projectos públicos constantes do Anexo II.

3. Os investimentos referidos no número anterior não substituem a taxa base, salvo quando se enquadrem nas modalidades previstas no número 2 do artigo 10.º da Lei da Nacionalidade.

4. Para efeitos do número 2, o Governo aprova a lista de projectos elegíveis, publicada no Diário da República e no sítio de internet adequado.

5. O investimento é realizado de acordo com contrato celebrado com a entidade responsável.

Artigo 14.

Visto prévio, decisão, juramento e registo

1. Concluída a instrução do processo, a UCID remete o expediente ao Ministério Público para emissão de visto prévio, nos termos do número 6 do artigo 10.º, da Lei da Nacionalidade.

2. O Ministério Público emite o visto prévio no prazo legal e, caso recuse a sua emissão, o processo caduca.

3. Recebido o visto ou verificando-se o silêncio do Ministério Público no prazo referido no número anterior, o Director da UCID profere despacho, no prazo de 15 dias, aprovando a candidatura ou indeferindo-a, com fundamentação de direito.

4. A entrega do comprovativo de aprovação fica condicionada ao depósito, pelo candidato, da contribui-

ção devida ao FNT, no prazo de 90 dias, sob pena de caducidade do processo.

5. Efectuado o depósito, a UCID agenda o juramento ou afirmação de fidelidade à Constituição e às leis, a prestar perante oficial público em São Tomé e Príncipe ou, quando o candidato se encontre no estrangeiro, perante o agente diplomático ou consular competente.

6. Prestado o juramento, a UCID remete, no prazo de 5 dias, o processo completo à Conservatória dos Registos Centrais para transcrição e averbamento, nos termos dos artigos 21.º e 22.º da Lei da Nacionalidade.

7. O visto prévio favorável ou a sua omissão no prazo legal não prejudica o direito do Ministério Público de deduzir oposição judicial, nos termos do artigo 20.º da Lei da Nacionalidade, no prazo de seis meses contados da declaração de aquisição da nacionalidade.

8. A oposição referida no número anterior é deduzida perante o tribunal administrativo e não produz efeitos suspensivos sobre a aquisição da nacionalidade.

Artigo 15.º

Efeitos e perda da nacionalidade por investimento

Os efeitos e a perda da nacionalidade por investimento ou doação regem-se pelo disposto na Lei da Nacionalidade.

Artigo 16.º

Isenção de Serviço Militar

1. Os cidadãos naturalizados ao abrigo do presente diploma gozam de isenção permanente do serviço militar obrigatório.

2. A isenção estende-se a situações de estado de sítio ou emergência nacional, sem prejuízo dos deveres gerais de colaboração com as autoridades.

Artigo 17.º

Limitações por Nacionalidade

1. Por razões de segurança nacional ou reciprocidade diplomática, pode ser previamente determinada pelo Governo a não admissibilidade de candidatos de países:

- a) Sob sanções internacionais ratificadas por São Tomé e Príncipe;

根据《国籍法》第10条第6款的规定。

第十二条
资金周转证明

候选人在流程进入最终决定前，可先行提交资金证明材料。

第十三条
投资或捐赠的税基及方式

1. 参与该计划需缴纳基本申请费，具体金额按附件一规定执行，相关净收益将按既定比例划拨至国家信托基金（FNT）。
2. 经批准后，申请人可自愿对附件二所列的公共项目进行补充投资。
3. 前款所述投资不取代基准利率，除非符合《国籍法》第10条第2款规定的适用情形。
4. 为落实第2条之目的，政府批准了已公布于《共和国日报》及指定网站的合格项目清单。
5. 投资将根据与责任方签订的合同进行。

第14条。
预审、裁决、宣誓及登记

1. 在完成程序说明后，UCID将案件材料移送至检察院，依据《国籍法》第10条第6款规定，申请签发预签证。
2. 检察院应在法定期限内签发预审许可，若拒绝签发，该程序将失效。
3. 若在前款规定期限内收到签证或发现检察机关未予回应，UCID主任须在规定期限内作出裁定。15天内，可批准或驳回申请，并附具法律依据。
4. 提交批准证明的条件是申请人需先缴纳相关费用。

须在90天内向FNT缴纳应缴款项，逾期将导致诉讼失效。

5. 完成存款后，UCID将安排候选人向圣多美和普林西比的公职人员宣誓或声明对宪法及法律的忠诚。若候选人身处海外，则需向相关外交或领事机构的官员进行宣誓。

6. 宣誓完成后，UCID须在5日内将完整文件提交至中央登记处，依据《国籍法》第21条和第22条之规定进行转录与登记。

7. 根据《国籍法》第20条规定，即使在法定期限内未提交有利的预先签证或未提交该签证，也不影响检察机关在取得国籍声明之日起六个月内，依法主张司法异议的权利。

8. 前款所述的异议应向行政法院提出，且不产生对国籍取得的暂停效力。

第十五条
投资入籍的效力与丧失

因投资或捐赠而产生的国籍影响及丧失，应依照《国籍法》相关规定执行。

第16条
免服兵役

1. 根据本法令归化入籍的公民，可永久免除义务兵役。
2. 豁免适用于国家紧急状态或紧急情况，但不影响与当局合作的常规义务。

第十七条
国籍限制

1. 出于国家安全或外交互惠的考虑，政府可事先裁定以下国家的候选人不符合资格：

- a) 在圣多美和普林西比批准的国际制裁下；

- b) Com ausência de cooperação judiciária efectiva.

2. A lista de exclusões é aprovada por resolução do Conselho de Ministros e publicada no Diário da República.

Artigo 18.º

Regime sancionatório

1. Constitui infracção administrativa, a violação das disposições do presente diploma.

2. As infracções são puníveis com:

- a) Advertência;
- b) Coima até 20% do valor total do investimento;
- c) Suspensão ou cancelamento de licença;
- d) Revogação da nacionalidade;
- e) Rescisão de contrato, se aplicável.

3. Na aplicação de coimas, considera-se a gravidade da infracção, o grau de culpa e a situação económica do infractor, sendo sempre garantido o direito de audiência prévia.

4. A aplicação das coimas compete à UCID.

CAPÍTULO IV

Transparência e Reporte

Artigo 19.º

Fiscalização, Auditoria e Cooperação Institucional

1. Sem prejuízo das competências próprias do Tribunal de Contas, do Banco Central de São Tomé e Príncipe e demais autoridades de supervisão, o Governo, através dos departamentos governamentais responsáveis pela UCID, assegura a fiscalização permanente da execução do presente diploma, incidindo, em especial, sobre a Entidade Gestora, os agentes de promoção, os projectos aprovados e os fluxos financeiros associados.

2. Para efeitos do número anterior, a Entidade Gestora, os agentes de promoção e qualquer terceiro interveniente ficam obrigados a:

- a) Facultar livre acesso a instalações, sistemas informáticos, dados e documentos, designadamente registos contabilísticos, bancários, de diligências prévias e de cumprimento das normas AML/CFT;

- b) Prestar ou disponibilizar, no prazo que lhes seja fixado, todas as informações, esclarecimentos ou cópias certificadas solicitados pela UCID ou pelas entidades públicas competentes;

- c) Permitir, pelo menos uma vez por ano, a realização de auditoria financeira e de conformidade por auditor independente.

3. As acções de fiscalização são realizadas pela UCID e podem revestir, entre outras, as seguintes modalidades:

- a) Inspeções ao local, prévias ou não anunciadas;
- b) Auditorias documentais ou informáticas remotas;
- c) Requisição de relatórios específicos sobre diligência prévia, AML/CFT ou monitorização de investimentos.

4. A recusa injustificada de colaboração, a omissão de informação ou a prestação de informação falsa constitui infracção grave, punível nos termos do artigo 18.º, podendo levar à aplicação cumulativa de uma das seguintes medidas:

- a) Suspensão imediata da licença ou do contrato de concessão;
- b) Agravamento da coima até ao dobro do limite máximo previsto;
- c) Comunicação ao Ministério Público para efeitos de responsabilização criminal.

5. Os funcionários públicos, consultores ou auditores que, no exercício das competências previstas neste artigo, tomem conhecimento de informação sujeita ao dever de sigilo profissional ou segredo comercial ficam vinculados à respectiva confidencialidade, nos termos da lei.

6. A UCID elabora e envia ao Tribunal de Contas, ao Banco Central e à Unidade de Informação Financei-

b) 由于缺乏有效的司法合作。

2. 排除清单须经部长会议决议批准，并在《共和国日报》上公布。

第十八条
制裁制度

1. 违反本法规定构成行政违法行为。

2. 违法行为将受到以下处罚：

- a) 警告；
- b) 最高可抵扣投资总额的20%；
- c) 暂停或取消休假；
- d) 取消国籍；
- e) 合同解除（如适用）。

3. 在实施罚款时，应综合考虑违法行为的严重程度、违法者的过错程度及其经济状况，同时始终保障当事人享有事先听证的权利。

4. 罚款的执行权属于UCID。

第四章 透明度与报告

第十九条
监管、审计与机构合作

1. 在不影响审计法院、圣多美和普林西比中央银行及其他监管机构自身职权的前提下，政府通过负责UCID事务的政府部门，持续监督本法令的执行情况，重点监管管理机构、项目推进方、已获批项目及相关资金流动。

2. 根据前述条款规定，Ges实体、推广代理及任何第三方介入方均须：

a) 开放机构设施、计算机系统、数据及文件的自由访问权限，特别是会计记录、银行记录、尽职调查记录以及反洗钱/反恐融资（AML/CFT）合规记录；

b) 在规定期限内，向UCID或相关公共机构提供其要求的所有信息、说明或经认证的副本；

c) 每年至少应允许独立审计师开展一次财务审计和合规审计。

3. 监管行动由UCID执行，可采取以下形式：

- a) 现场检查，无论是否事先通知；
- b) 远程文档审计或计算机审计；
- c) 要求提供关于尽职调查、反洗钱/反恐融资（AML/CFT）或投资监控的具体报告。

4. 无正当理由拒绝配合、隐瞒信息或提供虚假信息，构成严重违法行为，将依据第18条予以处罚，可同时适用以下任一措施：

- a) 立即暂停许可证或特许经营合同；
- b) 罚款金额增加至最高限额的两倍；
- c) 向检察院提交材料以追究刑事责任。

5. 公职人员、顾问或审计人员在履行本条规定的职责时，若获知涉及职业保密义务或商业秘密的信息，须依法承担相应的保密责任。

6. UCID编制并向审计法院、中央银行及金融信息部门提交

ra, até 31 de Março de cada ano, relatório anual circunstanciado sobre as acções de fiscalização e auditoria realizadas, bem como sobre as medidas correctivas implementadas.

Artigo 20.º

Publicação

O membro do Governo responsável pela área da justiça ordena a publicação periódica, pelo Centro de Informática e Reprografia, da lista de agentes licenciados e de agentes cujas licenças foram revogadas.

Artigo 21.º

Relatório Trimestral

1. A UCID elabora relatório trimestral, até 30 dias após o termo de cada trimestre, contendo:

- a) Número de candidaturas apresentadas, aprovadas e rejeitadas;
- b) Identificação dos candidatos e dependentes;
- c) Montantes investidos;
- d) Projectos financiados;
- e) Saldos do Fundo Nacional de Transformação;
- f) Demais elementos definidos pelo Governo.

2. O relatório é remetido ao membro do Governo responsável pela área da justiça, ao Ministério Público e à Assembleia Nacional.

CAPÍTULO V **Disposições Finais**

Artigo 22.º

Actualização dos Montantes Mínimos de Investimento

1. Sem prejuízo dos compromissos assumidos pelo Estado em instrumentos próprios que resultem na regulação desta matéria, os membros do Governo responsáveis pela UCID podem, por despacho conjunto, alterar as taxas e os montantes mínimos de investimento previstos no Anexo I, tendo em conta a evolução económica, a inflação internacional e o interesse público.

2. A actualização não afecta os processos já admitidos.

3. O produto líquido das contribuições resultantes da actualização prevista no número 1 reverte integralmente para o Fundo Nacional de Transformação, mantendo-se inalteradas as percentagens de afectação nele definidas.

ANEXO I

(Referido no número 1 do artigo 13.º)

Taxas e Montantes Mínimos de Contribuição ao Fundo Nacional de Transformação

1. Taxas do Agente de Promoção (Marketing)	
Taxa de licença anual	USD 5.000,00

2. Taxas de Diligência Prévia e de Processamento	
Taxa de diligência prévia e de processamento (Por candidatura, não reembolsável após a submissão do pedido)	USD 5.000,00

3. Investimento Qualificável no Fundo de Transformação Nacional	
Após a aprovação de uma candidatura por meio de um investimento no Fundo Nacional de Transformação de São Tomé e Príncipe, é exigido o seguinte investimento mínimo:	
Candidato Individual	USD 90.000,00
Candidatura Familiar (2 a 4 membros)	USD 95.000,00
Cada dependente qualificado adicional	USD 5.000,00

4. Pedido de Cidadania por Investimento após Aprovação em Princípio	
Além das taxas de diligência prévia e das taxas de processamento previstas no Anexo 1 é exigido o seguinte investimento para requerer a cidadania para:	
Cônjuge de um cidadão	USD 10.000,00
Dependentes qualificáveis de um cidadão que não sejam o cônjuge	USD 5.000,00
Filho recém-nascido de um cidadão (até 1 ano de idade)	USD 500,00

需于每年3月31日前提交年度详细报告，内容包括已开展的监督检查工作及已实施的整改措施。

第二十条
出版物

负责司法事务的政府成员下令，由信息技术与复制中心定期公布已获许可的代理人名单以及被吊销执照的代理人名单。

第二十一条
季度报告

1. UCID需在每个季度结束后30天内编制季度报告，内容包括：

- a) 提交、批准及拒绝的申请数量；
- b) 候选人及家属身份识别；
- c) 投资金额；
- d) 资助项目；
- e) 国家转型基金余额；
- f) 其他由政府规定的要素。

2. 该报告将提交给主管司法事务的政府成员、检察院以及国民议会。

第五章 最后条款

第二十二條

最低投资金额的更新

1. 在不影响国家通过自身立法文件对本事项作出的承诺的前提下，负责UCID事务的政府成员可经联合决议，根据经济形势变化、国际通胀水平及公共利益考量，对附件一中规定的费率及最低投资金额进行调整。

2. 本次更新不会影响已批准的流程。

3. 根据第1项规定更新后的净贡献金额将全额划拨至国家转型基金，基金内既定的分配比例将保持不变。

附件一
(引自第13条第1款)

国家转型基金最低缴款费率及金额

1. 营销代理费	
年许可证费率	5000美元

2. 预审和处理费	
预审及处理费（按申请收取， 提交申请后不予退还）	5000美元

3. 国家转型基金合格投资	
在圣多美和普林西比国家转型基金的投资申请获得批准后，需满足以下最低投资要求：	
个人候选人	90,000美元
家庭成员提名（2至4人）	95,000.00美元
每增加一名合格的受抚养人	5000美元

4. 经原则批准的投资入籍申请	
除附件1规定的预审费用和处理费用外，申请公民身份还需支付以下费用：	
公民配偶	10,000.00美元
公民的非配偶的合格受抚养人	5000美元
公民新生儿（1岁以内）	50万美元

ANEXO II
(Referido no número 2 do artigo 13.º)

**Lista de Projectos Públicos Elegíveis Para
Investimento Complementar**

- 1) Expansão da Rede Nacional e Abastecimento de Energia;
- 2) Construção de Porto de Águas Profundas e Terminal de Contentores;
- 3) Modernização e Melhoria do Aeroporto;
- 4) Desenvolvimento Urbano Sustentável;
- 5) Modernização das redes de transporte e infra-estruturas;
- 6) Habitação;
- 7) Educação;
- 8) Saúde;
- 9) Gestão de Resíduos;
- 10) Tratamento de Água;
- 11) Turismo;
- 12) Investimentos na Indústria Nacional de Produção, destinados tanto a suprir necessidades do mercado nacional como da Exportação;
- 13) Ampliação da presença de São Tomé e Príncipe na Cooperação bilateral e multilateral.

ANEXO III
(Referido no artigo 10.º)

Lista de Documentos Instrutórios Obrigatórios

- 1) Formulário de candidatura integralmente preenchido e assinado;
- 2) Cópia certificada do passaporte válido do candidato e dependentes;
- 3) Documento Comprovativo da Condição de Apátrida do Aplicante/Requerente e dos seus descendentes;

4) Certificados de registo criminal emitidos pelas autoridades competentes dos países de nacionalidade e de residência dos últimos cinco anos;

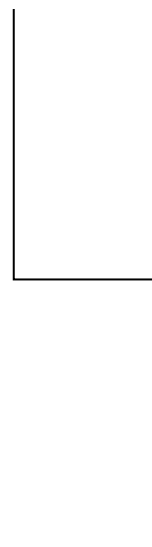
5) Comprovativo de residência;

6) Declaração de proveniência lícita dos fundos, acompanhada de documentação bancária;

7) Comprovativo de pagamento da taxa base;

8) Relatório de Diligência Prévia emitido por entidade reconhecida pela UCID;

9) Outros documentos julgados necessários pelas autoridades e ou pela UCID para promover a celeridade do processo.



附件二
(引自第13条第2款)

符合补充投资条件的公共项目清单

- 1) 国家电网扩建与电力供应;

2) 深水港及集装箱码头建设;

3) 机场现代化与升级;

4) 可持续城市发展;

5) 交通网络和基础设施的现代化;

6) 住房;

7) 教育;

8) 健康;

9) 废物管理;

10) 水处理;

11) 旅游业;

12) 对国内生产行业的投资, 旨在满足国内市场
需求及出口需求;

13) 扩大圣多美和普林西比在双边及多边合作中的
参与。

4) 由国籍国和居住国主管机关出具的近五年
犯罪记录证明;

5) 居住证明;

6) 资金合法来源证明, 附银行文件;

7) 基本费用缴纳凭证;

8) 由UCID认可机构出具的尽职调查报告;

9) 其他经当局和/或UCID认定为必要以加快流
程的文件。

附件三
(见第10条)

必备指导文件清单

- 1) 已完整填写并签署的申请表;

2) 申请人及其家属有效护照的认证副本;

3) 申请人及其后代无国籍身份证明文件;